



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina –

89.400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 175/2021

Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 175/2021, datado de 27 de outubro de 2021, originário do Processo Licitatório nº 250/2021, Concorrência nº 006/2021 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Engemass Engenharia e Construção EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se até a data de 25 de abril de 2022 o **prazo de execução** do aludido contrato superior, a contar de 25 de janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 16 de dezembro de 2021.

  
Eliseu Mibach  
PREFEITO MUNICIPAL

CLEWERTON CEZAR Assinado de forma digital  
por CLEWERTON CEZAR  
MASNIK:990175399  
MASNIK:99017539968  
68 Dados: 2021.12.16 13:52:11  
-03'00'  
Engemass Engenharia e Construção EIRELI  
CONTRATADA





Terça-feira, 21 de dezembro de 2021 às 15:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3497025: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 175/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
B169C784005DFEC37E118249E7CCFED969F24274

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3497025>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
OBRA Nº 175/2021

Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção  
EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se até a data de 25 de abril de 2022 o prazo de execução do  
aludido contrato superior, a contar de 25 de janeiro de 2022.

Código registro TCE:

B169C784005DFEC37E118249E7CCFED969F24274

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu  
origem.

Porto União SC, 16 de dezembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Engemass Engenharia e Construção EIRELI

Contratada.





[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/12/2021 16:50:59 GMT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	ENGEMASS - 175-2021 - ADI 002.pdf

▼ Assinatura por CN=CLEWERTON CEZAR MASNIK:99017539968, OU=presencial, OU=06298395000137, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---



AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Ofício nº 049/2021

*Encaminha-se o abaixo assinado  
e seletivo de planejamento para  
produção o que se requer e  
extensão prazo*

*109/12/21*

União da Vitória/PR, 15 de dezembro de 2021.

*Diante do prazo finalizado  
Autor, outubro 0 pedido  
15-12-21*

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o mui cordialmente, vimos por meio deste, para encaminharmos à Vossa Senhoria pedido de prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 175/2021 por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que o prazo de execução se encerra em 25 de janeiro de 2022 e o de vigência em 25 de abril de 2022.

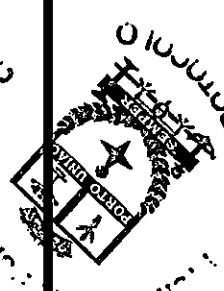
A prorrogação se justifica porque as bases de muitas ruas, que são de responsabilidade da Prefeitura Municipal, não se encontram prontas para a aplicação da massa asfáltica.

Destarte, o aditamento contratual encontra respaldo legal no art. 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93, dispondo que o prazo de duração dos contratos pode ser prorrogado por fatos que retardem a sua execução:

Art. 57, § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo: VI - omissão ou atraso de

Ref. Municipal de União da Vitória - SC  
FLS. 478  
Comissão de Licitação

UNIÃO - SC



providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Registre-se que a execução dos serviços se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública.

Sem mais, firmamos o presente.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Clewerson Cezar Masnik – Engenheiro Civil

CREA – PR 62.607/V

CREA – SC 555.103/D



Sr. Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Porto União/SC**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União - SC, 10 de dezembro de 2021.

### Ofício Jurídico nº222/2021

Ao

Planejamento da Prefeitura de Porto União-SC

Venho por meio deste, solicitar a análise do pedido da empresa **ENGEMASS ENGENHARIA** onde foi especificado no Ofício nº049/2021, referente à prorrogação de contrato.

Contando com a vossa costumeira atenção, agradecendo antecipadamente a dispensada, manifestamos nosso apreço.

Atenciosamente,

*Maria E. Marshalk*

**Maria Eduarda Marshalk**  
OAB/SC 61.207-A

**Rodrigo Marcante Junior**  
Estagiário Jurídico





Ofício nº 440/2021 – PLAN

Porto União (SC), 15 de Dezembro de 2021

À

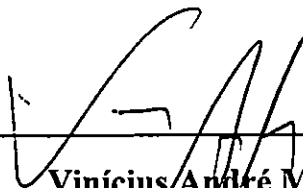
Maria Eduarda Marschalk

Advogado do Município de Porto União

**Assunto:** Parecer sobre prazo de vigência e execução Contrato nº 175/2021 – empresa Engemass Engenharia

Vimos, através desta, encaminhar parecer técnico ao pedido de Parecer sobre prazo de vigência e execução Contrato nº 175/2021 – empresa ENGEMASS Engenharia, entendemos que o pedido da empresa é justificável e somos favoráveis a prorrogação dos prazos conforme pedido.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Vinícius André Makiak**  
*Engenheiro Civil*





# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 15 de dezembro de 2021.

## PARECER JURÍDICO n. 767/2021.

**Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.**

**Objeto: Pedido de prorrogação ao contrato administrativo n. 175/2021.**

### **Relatório**

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de elaboração de prorrogação ao contrato administrativo n.175/2021.

É o relatório.

### **Parecer**

Consoante Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, tem-se que a prorrogação de prazo de execução tendo em vista que o mesmo se encerra em 25 de janeiro de 2022 e o contrato encontra-se em vigor tendo data de validade 25 de abril de 2022 sendo possível a renovação de seu prazo conforme art. 57, paragrafo primeiro, inciso VI:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Diante do exposto, esta Assessoria **opina pela possibilidade de prorrogação contratual**, nos termos do que fora explicitado, eis que em consonância com a Lei 8.666/93 e conforme ofício n. 440/2021- PLAN.

É o parecer. s.m.j.

*Maria E. Marschalk*

**Maria Eduarda Marschalk**

**Advogada do Município de Porto União/SC**

**OAB/SC 61.207-A**





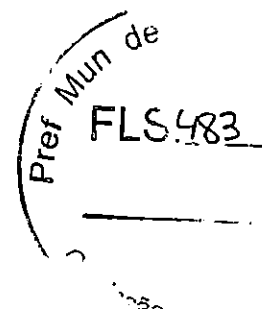
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.289.188/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/03/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENGENASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENGENASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R BARAO DO CERRO AZUL</b>	NÚMERO <b>525</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>84.600-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3522-1273</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2021 às 16:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**  
**CNPJ: 07.289.188/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

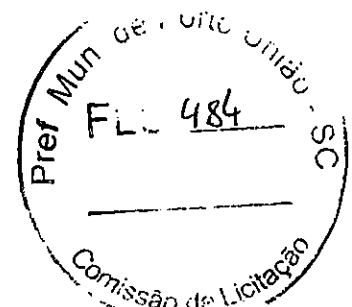
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:24 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **685A.24E6.CAEF.5CF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025272851-09

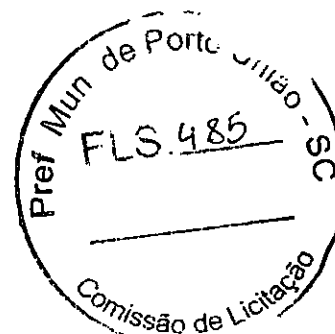
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.289.188/0001-89**  
Nome: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**

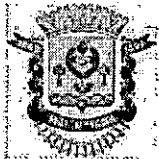
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/12/2021 11h31min

Número  
16707

Validade  
15/01/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 07289188000189

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle \_\_\_\_\_

CW6CGBRC6Q3HBB61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniadavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 16 de Dezembro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.289.188/0001-89

**Razão Social:** ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

**Endereço:** R BARAO DO CERRO AZUL 525 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /  
84600-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

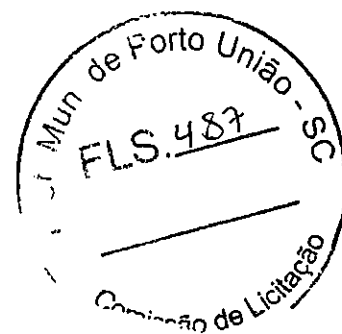
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

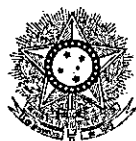
**Validade:** 10/12/2021 a 08/01/2022

**Certificação Número:** 2021121002021464448104

Informação obtida em 16/12/2021 11:32:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.289.188/0001-89  
Certidão nº: 43006580/2021  
Expedição: 25/10/2021, às 16:41:03  
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.289.188/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

